



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE CESTA BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter temporário, até o mês de agosto de 1.997, aos servidores públicos do município de Espírito Santo do Turvo, em pleno exercício do emprego, classificados da referência 01 a 07, inclusive, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, um auxílio Cesta Básica, mensal, no valor de até R\$ 30,00 (trinta reais), sem direito a incorporação salarial e ou quaisquer vantagens e ou direitos para fins salariais e ou trabalhistas, previdenciários e sociais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 28 de Fevereiro de 1.997.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
056, fls. 028, Livro nº 001

Jucemara de S. P. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP